



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2021/6-000124-0

Processo Nº 2021/6-000124-0

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS - REGIONAL PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0/SSP-PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS - REGIONAL PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.563.455/0001-54, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 174, Centro, na cidade de Curitiba- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **MURIAN RAFAELCAETANO DI CICCIO**, portador da cédula de identidade nº 88376005 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.410.069-48, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, 610, BL 01 AP 304, São Lourenço, na cidade de Curitiba – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 2020/6-000203-0, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do "Eventos Técnicos para Associados - #TECABEC3", de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), à ENTIDADE da seguinte forma, nov/2021 R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Eventos Técnicos para Associados - #TECABEC3.
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira no valor de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos).
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 3.930,75 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do *Controller* a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de *compliance*, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Murian Rafael Caetano Di Cicco, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 01/10/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 01/10/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 04/10/2021, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0656234** e o código CRC **5FC409FB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0/SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos - Regional Paraná			80.563.455/0001-54
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Emiliano Perneta , nº 174, 2º andar, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.010-050	(41) 99954-9998
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Murian Rafael Caetano Di Cicco			066.410.069-48
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
88376005 / SSP-PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “Eventos Técnicos para Associados - #TECABEC3”.

3. OBJETIVO GERAL

Realizar palestras, workshops e mesa redonda para o aperfeiçoamento do profissional Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar novos cenários para que se tenha a integração total com a inovação diante da Indústria 4.0, aproximando e integrando os profissionais para o mercado nas áreas de cartografia e agrimensura, no âmbito digital.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O evento denominado: #TECABEC3 subtítulo do evento: Atualização do Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor na Indústria 4.0 será composto por: abertura com a divulgação do Sistema Confea/Crea; três palestras e uma mesa redonda, as mesmas serão realizadas no mesmo dia em forma sequencial.

Abertura:

Divulgação do Sistema Confea/Crea- 30 Minutos.

As palestras terão como temas:

01: Inteligência Artificial, Deep Learning e Cartografia Digital - 60 Minutos.

02: Cartografia Temática e Websig'S- 60 Minutos.

03: Representação de Dados 3D em Ambiente Web - 60 Minutos.

A Mesa Redonda terá como tema:

Quais as demandas da Indústria 4.0 para a Cartografia - 60 Minutos.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 150 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

A realização do evento será de forma online, através de plataforma gratuita e apresentação de vídeo conferência, tendo as inscrições antecipadas via Sistema Crea-PR e emissão de certificado digital para palestrantes e participantes. Os participantes poderão interagir por chat e enviar perguntas aos palestrantes.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 3.930,75 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

O plano de aplicação prevê contra partida no valor de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos).

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir a quantidade de participação de no mínimo 150 profissionais do sistema.	150	Numérico
Atingir a quantidade de participação de no mínimo 25 acadêmicos.	25	Numérico
Atingir no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações do evento até 31/12/2021.	70	Percentual
Incluir palestra sobre o sistema Confea/Crea, nos termos do edital com duração mínima de 30 minutos.	01	Numérico

Meta	Valor	Tipo
Apresentar no mínimo 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR relacionando o evento à atividade finalística do Conselho (fiscalização, registros de pessoa física e jurídica e preenchimento de ART) até 31/12/2021.	02	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Serviço de diagramação de conteúdo digital	Solicitar orçamento de banners para redes sociais.	03 orçamentos	30/08/2021
Serviço para diagramação de folder	Solicitar orçamento de folder digital para chamada da palestra.	03 orçamentos	30/08/2021
Serviço de diagramação de banner digital (flyer)	Solicitar orçamento passando a ideia do tema central.	03 orçamentos	30/08/2021
Orçamento de assessoria de imprensa	Solicitar orçamentos de assessor de imprensa.	03 orçamentos	30/08/2021
Contatar 3 palestrantes de cada tema (orçamentos)	Convidar palestrante e solicitar orçamentos.	03 orçamentos	30/09/2021
Impulsioneamento em redes sociais	Dividir valor da seguinte forma: R\$ 35,00 para Facebook e R\$ 50,00 em Instagram.	02 redes sociais	05/10/2021

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	ABEC-PR (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 0,00	R\$ 30,75	R\$ 30,75	Os participantes da mesa redonda já estão

					contratados como palestrantes.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviços de palestrantes/instrutores com o tema: Inteligência Artificial, Deep Learning e Cartografia Digital - 60 Minutos.
3	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviços de palestrantes/instrutores com o tema: Cartografia Temática e Websig'S - 60 Minutos.
4	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviços de palestrantes/instrutores com o tema: Representação de Dados 3D em Ambiente Web - 60 Minutos.
5	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 185,00	R\$ 0,00	R\$ 185,00	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo) (1 lauda).
6	Despesas com serviços de diagramação de folders	R\$ 185,00	R\$ 0,00	R\$ 185,00	Diagramação de certificado digital de participação.
7	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00	Divulgação em Facebook e Instagram.
8	Despesas com serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 185,00	R\$ 0,00	R\$ 185,00	Serviços de diagramação de banner digital (1 lauda).
9	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 185,00	R\$ 0,00	R\$ 185,00	Confecção de arte gráfica digital para divulgação em redes sociais (1 lauda).
	TOTAL	R\$ 3.900,00	R\$ 30,75	R\$ 3.930,75	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
11/2021	R\$ 3.900,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Murian Rafael Caetano Di Cicco, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 01/10/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 01/10/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 04/10/2021, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0656235** e o código CRC **E54A6185**.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 389422**

PROCESSO Nº: 82461/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, no prédio da Inspeção do CREA-GO em Goianésia-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço do Item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2021 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.creago.org.br

Goiania, 7 de Outubro de 2021.
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa com velocidade de 200 (duzentos) Mbps (Megabits por segundo), para à sede do Crea-MS. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 08/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Sebastiao Taveira, 272 Bairro Monte Castelo CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 07/10/2021) 389086-38000-2021NE389086

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - UASG 389089**

Nº Processo: 0154/2021. Objeto: Contratação/aquisição de empresa especializada em serviço de buffet para atender demandas de reuniões e eventos do CREA-MG, com fornecimento de lanches completos (comestíveis e bebidas) e/ou somente café preto, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para atender as necessidades do CREA-MG.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 08/10/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: www.creamg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00020-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital..

ALINE ELIZABETH DE PAULA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/10/2021) 389089-22226-2021NE000254

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº:2021/6-000124-0 CONVENIADA:Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos - Regional Paraná. CNPJ: 80.563.455/0001-54 OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Eventos Técnicos para Associados - #TECABEC3, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei(s) nº 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. Vigência: a partir da data desta publicação até 31/12/2021. Signatário(s): Murian Rafael Caetano di Cicco.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1796/2020, emitida para o Eng. Civil Eng. Civil Otávio Sandri Lamas, carteira PR- 153790/D, através do protocolo nº 184423/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 6 de outubro de 2021.
ENG. CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do CREA-PR

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 017.000109/2021-09 CONTRATADA: J2SC ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ n.º 14.433.462/0001-07 OBJETO: Aditivo para a prestação de serviços de execução de projetos visando permitir a reforma do imóvel do CREA-PR onde se encontra instalada a Regional de Maringá. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 51.474,10. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 07/10/2021 a 17/11/2021. Signatário: Jurandir de Souza.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 3/2021**

PROCESSO N.º 017.001143/2021-92 - EDITAL N.º031/2021 - DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS N.º 003/2021

O Presidente do CREA-PR comunica que o resultado do Edital n.º 031/2021, que trata do Desfazimento de Bens Patrimoniais n.º 003/2021, foi homologado em 07/10/2021, sendo o objeto adjudicado a seguinte donatária: Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione, CNPJ n.º 76.610.690/0001-62, no Lote de Curitiba - PR.

Curitiba, 7 de outubro de 2021.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/1966, c/c art. 54 da Resolução do Confea n. 1.008/2004, científica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 60 dias, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências por via postal, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga do Núcleo Executivo do Colegiado-NEXC, o qual está prestando atendimento presencial mediante agendamento prévio através do correio eletrônico nexc@crea-rs.org.br ou telefone 51 3320-2135, por questões de segurança contra o Covid19.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Processo
Daniel Aloisio Schwendler	***.877.580-08	2021020080
L&S Engenharia Ltda. (ME)	**.*68.122/0001-09	2020010920
Limine Consultoria e Engenharia Ltda.	**.*16.952/0001-49	2020018467
MRC Consultoria em Segurança Ltda.	**.*05.874/0001-28	2018002476
Maycon Leandro Bianco	***.810.739-04	2020008415

Porto Alegre, 7 de outubro de 2021.
ENG. AMB. Nanci Cristiane Josina Walter
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO V - 0056/2020

O CREA-SP comunica a quem possa interessar que o Edital que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205, publicado no jornal Diário Oficial da União - DOU (Seção 3 - página 156 - em 25/08/2021). Comunica, ainda, que fica REDESIGNADA nova data de abertura do certame, para o dia: 25/10/2021, às 10h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital completo está disponível no site mencionado e no portal www.creasp.org.br, bem como na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30 às 16h30.

São Paulo, 7 de outubro de 2021.
ARETUSA DOS SANTOS DE SIQUEIRA
Gerente de Gestão da Contratação - GGC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 9160/2021. Objeto: Créditos para publicações de matérias no Diário Oficial da União (DOU). Fundamento: Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00. Valor: R\$ 5.000,00. Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado em 07/10/2021 por Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP - UASG: 389461, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2021 em 21/10/2021 às 09:00 horas - Objeto: renovação da licença de software Autodesk AutoCAD em sua última versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O edital poderá ser adquirido através dos sites: <http://portal.crfsp.org.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - fone: (11) 3067-1478.

MARIANA DIAS TORRES CARRIEL
Consultora de Licitações e Contratos.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º004/2021
CONTRATO N.º 004/2021 DISPENSA N.º 004/2021
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA
CONTRATADO: FM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.658.568/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retelhação e remoção de infiltrações no prédio da sede do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba.
OBJETIVO: O termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 5.151,20 ao valor inicial do contrato o que equivale a aproximadamente 18,50%
Fundamento legal: Amparado no art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO**EDITAL Nº 1, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e nos termos da Resolução COFFITO n. 267, de 22 de maio de 2004, e nos termos da Portaria CREFITO-12 nº 466/2020, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse da Administração, para os cargos de Assistente Administrativo para preenchimento de 02 (duas) vagas, com exigência de ensino médio completo. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais para Assistente Administrativo e o prazo de contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou extinto a critério do CREFITO-12. Inscrições gratuitas de 08 a 15 de outubro de 2021. Edital completo no endereço eletrônico do CREFITO-12, a saber "www.crefito12.org.br".

Belém, 7 de outubro de 2021.
ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE

